



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

REVOGADA

PELA LEI Nº

LEI Nº 331/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele em cumprimento ao artigo 62, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar pelo período de (03) três meses, a contar de 02 de janeiro de 2000 até 31 de março de 2000, os seguintes servidores:

Quantidade	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
40	Monitora	Simplex	4
8	Cozinheira	Simplex	4
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Simplex	3
1	Lavadeira	Simplex	3

Parágrafo Único - Os cargos criados no "caput" deste artigo, extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 2000.

Art. 2º - As contratações acima obedecerão às disposições do artigo 232 e 233, III, e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º - Os servidores contratados na forma desta Lei serão remunerados pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura;
Unidade Orçamentária: 01 - Órgãos Subordinados;
Função: 08 - Educação e Cultura;
Programa: 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos;
Sub-Programa: 185 - Creche;
Projeto-Atividade: 2011- Manutenção das Atividades da Creche;
Rubrica: 3111- Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 01 de Dezembro de 1999.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDNEI MEDER
Secretário de Administração e Finanças